



## PROCESSO DE 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001.1/2022-PMI/SEMED-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a 2º prorrogação de prazo do Contrato nº 001.1/2022 da Dispensa nº 001/2021-PMI/SEMED-D.

### OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **2º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001.1/2022-PMI/SEMED-D**, originado da Dispensa nº 001/2022-PMI/SEMED-D, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TODOS COM DEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

### JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme ofício. Nº 480/2023/SEMED/GAB, do dia 04/12/2023 da Secretaria Mun. de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do locatário e encaminhados a esta CPL no dia 07/12/2023, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 001.1/2022-PMI/SEMED-D, o qual se justifica tal pedido devido:

- Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço suficiente e adequado para a instalação da referida escola. Além, disso, o imóvel tem suprido as necessidades da referida Secretaria em relação à estrutura adequada para abrigar os alunos desta municipalidade.

Assim sendo, faz se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel continuará o mesmo descrito no item 3.1 da na cláusula terceira– do Preço e das Condições de Pagamento contido no contrato nº 001.1/2022-PMI/SEMED-D.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da segunda prorrogação ao contrato nº 001.1/2022, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 12 de dezembro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva  
**Presidente da CPL**

Miltoncilis Pantoja Pinheiro  
**1º MEMBRO CPL**